



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5018/2024

"Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento da Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2024 e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 171, S único da Lei Complementar nº 1.962, de 12 dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2024, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única com vencimento em 15/04/2024;
- 1º Parcela com vencimento em 15/04/2024;
- 2º Parcela com vencimento em 15/05/2024;
- 3º Parcela com vencimento em 15/06/2024;
- 4º Parcela com vencimento em 15/07/2024.

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. n º 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César; 29 de janeiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal